
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 714, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 82.170.249,12 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 82.170.249,12 (Oitenta e Dois Milhões, Cento e Setenta Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0103	335043	10.500.000,00
901011030215077684 - FES	0103	339039	11.570.556,00
901011030215077684 - FES	0103	449052	8.429.444,00
901011030215077684 - FES	0149	335043	50.111.727,12
901011030215077684 - FES	0349	339030	1.308.522,00
901011030215077684 - FES	0349	339039	100.000,00
901011030215077684 - FES	0349	449052	150.000,00
TOTAL			82.170.249,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	0349	339030	1.558.522,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	1.976.642,23
901011030215078877 - FES	0103	335043	10.500.000,00
901011030215078877 - FES	0149	335043	50.111.727,12
901011030215078880 - FES	0103	339039	18.023.357,77
TOTAL			82.170.249,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.200, DE 30/04/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.